

Gefetura Municipal de Juiz de Maio

Lei N° 8 de 1963

Historia o Empenho de quotas como garantia

O Srr. Leuz Vazquez, Prefeito Municipal de Juiz de Maio, faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a camera aprovou e seu sanciona a seguinte Lei:

artº 1º Fica o poder executivo autorizado, a empenhar, como garantia as quotas federais e estaduais, a que tem direito no corrente ano e nos anos subsequentes para compra de equipamento rodoviários.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispostos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juiz de Maio,  
em 7 de julho de 1963

Leuz Vazquez  
Prefeito - Municipal